Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 008 /2022

Cidreira, 09 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente** dentro do Programa **03.02.09.272.0103.2491 – Despesas Administrativas RPPS**, bem como abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na referida dotação orçamentária e reduzir na dotação orçamentária **03.02.09.272.0103.2491 – Despesas Administrativas RPPS** - 3.3.90.14 – Diárias, o valor de R$ 5.000,00 e 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, o valor de R$ 3.000,00, totalizando os oito mil reais, necessários para prover a suplementação.

Tal suplementação se faz necessária pois recebemos a solicitação do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Seguridade Social-FMSS acerca da viabilidade de aquisição de um notebook, justificando que o equipamento é necessário para a execução dos trabalhos daquele Conselho, tendo em vista que as atividades administrativas vêm aumentando a cada ano, com a emissão de memorandos, ofícios, tabelas de investimentos, tabelas de repasses, acesso a extratos bancários, acesso aos documentos enviados pelas empresas que prestam assessoria ao FMSS, além do cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério da Previdência.

Como os trabalhos deverão obrigatoriamente ser realizados fora do horário normal de expediente dos órgãos públicos nos quais integram efetivamente os servidores que compõem o Conselho Administrativo do FMSS, conforme dispõe o § 2º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 019/2010, alterado pela Lei Complementar nº 026/2019, tendo em vista que alguns Membros não possuem computador em casa, as atividades do RPPS acabam ficando prejudicadas.

Considerando que no Orçamento vigente não foi consignado o elemento de despesa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, se faz necessário a sua criação para possibilitar a compra do notebook.

Ressaltamos que o recurso necessário para suportar a despesa com a aquisição do notebook será proveniente da taxa administrativa de 2% (dois por cento) destinada para a manutenção do RPPS, conforme disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 019/2021, e que o equipamento a ser adquirido passará a integrar o patrimônio do RPPS.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente**, no Programa **03.02.09.272.0103.2491 – Despesas Administrativas RPPS**, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.02.09.272.0103.2491 – Despesas Administrativas RPPS	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	8.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução na seguinte dotação orçamentária:

03.02.09.272.0103.2491 – Despesas Administrativas RPPS	
3.3.90.14 – Diárias	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração